



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 784/2001

Bayeux, 22 de Fevereiro de 2001

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTANÇÃO DO
VALOR ATUAL DO SALARIO MÍNIMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a implantar o valor atual do salário mínimo aos servidores municipais, sendo este valor a menor remuneração dos servidores municipais, estendido a todas as categorias funcionais.

Art. 2º - Os órgãos municipais encarregados do pagamento dos servidores implantarão nos contra – cheques dos servidores logo no próximo pagamento, após a publicação da presente lei.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria dos respectivos órgãos pagadores de despesas de pessoal, ativos e inativos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 41º ano de emancipação municipal.


Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito